

Lei nº 3.369, de 15 de abril de 2014.

Autoriza a Mesa Diretora autorizada a conceder recomposição aos vencimentos dos servidores do Poder Legislativo Municipal.

LAÍSE DE SOUZA KRUSSER, Prefeita Municipal de Encruzilhada do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele, nos termos do artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1.º Fica autorizada a Mesa Diretora a conceder aumento dos salários dos servidores da Câmara de Vereadores no percentual de nove vírgula cinco por cento (9,5%) e deverá ser pago a partir de 1.º de abril de 2014.

Art. 2.º As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo, especialmente as rubricas: 3.1.90.11.01.01 – Vencimentos e vantagens fixas servidores.

Art. 3.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir do dia 1.º de abril de 2014, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em Encruzilhada do Sul, 15 de abril de 2014.

Laíse de Souza Krusser,  
Prefeita.

Registre-se e Publique-se.

Pedro Florisbal Machado,  
Secretário Municipal da Administração.